



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.155, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

INCLUI O CULTO ESPECIAL DE NATAL E ANO NOVO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOÃO PESSOA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

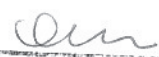
**Art. 1º** Fica incluído o Culto de Natal e Ano Novo da Primeira Igreja Batista de João Pessoa no calendário oficial de eventos do Município de João Pessoa, realizado anualmente nos dias 25 a 31 de dezembro respectivamente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
PREFEITO

Autoria do Vereador Djanilson Fonseca

PUBLICADO NO SEMANÁRIO  
OFICIAL Nº 1509 EXTRA  
de 30 de 12 de 2015  


Orleide Mª O. Leão  
Mat. 63.905-2